



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quinta-feira, 21 de dezembro de 2017

Ano IV - Edição nº 00336 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F309457F14A8345CE0A9DF9C5CAB6B53

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- LEI DE Nº 7431/2017 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017 - EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONSIDERAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DA CULTURA AFIRO BRASILEIRA DE BUERAREMA (ACABB), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI DE Nº 74412017 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017 - EMENTA: RECONHECE COMO PATRIMÔNIO DA COMUNIDADE E DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA O ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES - ACM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI DE Nº745/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 - EMENTA: INSTITUI O PERÍMETRO URBANO DO POVOADO DE VILA OPERÁRIA SURURU NO MUNICÍPIO DE BUERAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI DE Nº 7461/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017 - EMENTA: ALTERA O ARTIGO 2 0 DA LEI MUNICIPAL Nº 734 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017, PARA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A VINCULAR E UTILIZAR AS COTAS DA RECEITA DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO- FPM COMO GARANTIA DO ACORDO DE PARCELAMENTO DAS DÍVIDAS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO- FGTS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



Lei de nº 743/2017 de 03 de Novembro de 2017

EMENTA: *Dispõe sobre a Consideração de Utilidade Pública Municipal da Associação da Cultura Afro Brasileira de Buerarema (ACABB), no âmbito do Município de Buerarema, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de Autoria do Vereador Luciano Almeida:

Art. 1º. -Fica considerado de Utilidade Pública Municipal à Associação da Cultura Afro Brasileira de Buerarema (ACABB), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.156.935/0001-92. Registrada no Cartório de Títulos e Documentos, sob o Livro "A-03" Folha de nº 28, Registro de nº 626 da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia. E com endereço fixo do estabelecimento situado à Rua: Antônio Batista, nº 414, CEP.: 45615-000, Centro da Cidade de Buerarema- Estado da Bahia.

Art. 2º. -Fica o Município de Buerarema autorizado, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar contratos, convênios e termos parcerias. Como também, destinado repasse de verba para a Associação da Cultura Afro Brasileira de Buerarema- ACABB, no objetivo de viabilizar a participação da entidade em campanhas/eventos e implantação/execução de programas, projetos, metas e ações que visem à melhoria educacional, sociocultural, socioeconômica, habitacional, socioambiental. Criando a sustentabilidade de toda a comunidade trabalhada..

Art. 3º. -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BUERAREMA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

VINICIUS IBRANN DANTAS OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



Lei de nº 744/2017 de 03 de Novembro de 2017.

EMENTA: Reconhece como Patrimônio da Comunidade e do Município de Buerarema o Estádio Municipal Antônio Carlos Magalhães - ACM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de Autoria do Vereador de Autoria do Vereador Roque Borges:

Art. 1º. - Fica reconhecido como patrimônio da Comunidade e do Município de Buerarema, o Estádio Municipal Antônio Carlos Magalhães - ACM, localizado as margens da BR-101, área da Fazenda Pouso Feliz no Município de Buerarema no Estado da Bahia.

Art. 2º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar através do Decreto Lei desapropriando área da Fazenda Pouso Feliz e considerando o Estádio Municipal Antônio Carlos Magalhães- ACM como um bem Público da comunidade Bueraremense.

Art. 3º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar convênios com o Estado, com União no objetivo de buscar futuras reformas e garantir infraestrutura na manutenção do ACM.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BUERAREMA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

VINICIUS IBRANN DANTAS OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



Lei de nº 745/2017 de 18 de Setembro de 2017

EMENTA: Institui o Perímetro Urbano do Povoado de Vila Operária Sururu no Município de Buerarema e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de Autoria do Vereador de Autoria do Vereador Roque Borges:

Art. 1º. - Fica determinado como perímetro urbano o Povoado de Vila Operária Sururu no âmbito do Município de Buerarema, localizado na área das Fazendas Nova Olinda, São José, Três Irmãs, São Sebastião e Mirante.

§ Único – Fica determinado por esta Lei, que o encontro da Rua Alto do Monte com a Rua São Paulo no Povoado de Vila Operária Sururu, na coordenada 14º59'47.63"S e 39º15'58.57W, é o eixo de um raio de 550 (quinhentos e cinquenta metros), que ficará como a área do perímetro urbano do Povoado de Vila Operária Sururu, sendo delimitada pelos seguintes referenciais:

I – Ao Sudoeste, coordenada 14º59'32.18"S e 39º16'8.05"W, na parte mais alta da ladeira da BA 668 de acesso ao Povoado de Vila Operária Sururu;

II – Ao Sul, coordenada 14º59'48.48"S e 39º16'16.94"W, no fundo do campo de futebol do Povoado de Vila Operária Sururu;

III – Ao Leste, coordenada 15º0'5.31"S e 39º15'56.09"W, às margens do córrego São João, na BA 668, depois do Povoado de Vila Operária Sururu; e

IV – Ao Norte, coordena 14º59'47.13"S e 39º15'39.61"W, na sentada da ladeira que se aproxima ao cemitério do Povoado de Vila Operária Sururu.

Art. 2º. – Fica o Município de Buerarema autorizado, através do chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar contratos, convênios e termos de parcerias e cooperação técnica, com a iniciativa privada e/ou, ONGs, com o Governo Estadual e Federal, no objetivo de viabilizar a implantação e execução de programas, projetos, metas e ações que visam à melhoria sanitária e na infraestrutura de toda localidade do Povoado de Vila Operária Sururu.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



Art. 3º. – O perímetro urbano que se refere esta Lei, habilita o Povoado de Vila Operaria Sururu, a acessar todos os benefícios de programas e projetos que sejam destinados para o Município de Buerarema com a igualdade de direitos.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

VINICIUS IBRANN DANTAS OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



Lei de nº 746/2017 de 13 de Novembro de 2017.

EMENTA: Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 734 de 25 de setembro de 2017, para autorizar o Poder Executivo Municipal, a vincular e utilizar as cotas da receita do Fundo de Participação do Município- FPM como garantia do acordo de parcelamento das dívidas para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS e Contribuições Sociais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 2º da Lei nº 374 de 25 de Setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "O Poder Executivo, apara garantia da avença fica autorizado a vincular e utilizar as cotas do Fundo de Participação do Município - FPM durante todo o prazo de vigência do ajuste".

Art. 2º- Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BUERAREMA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

VINICIUS IBRANN DANTAS OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09